

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E ATRATIVOS
TURÍSTICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, estruturação e mapeamento do setor turístico municipal;

CONSIDERANDO a relevância da valorização e do fortalecimento dos empreendimentos e serviços turísticos locais;

CONSIDERANDO a conveniência da instituição de instrumentos oficiais destinados à promoção e divulgação do turismo no âmbito do Município;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de promover o **CADASTRAMENTO** de empreendimentos, serviços, profissionais e atrativos turísticos, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para fins de cadastramento dos seguintes segmentos do setor turístico:

- I** - meios de hospedagem;
- II** – restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- III** – atrativos turísticos de natureza natural, cultural, histórica, religiosa e de aventura e esportivo;
- IV** – guias de turismo e condutores locais;
- V** – agências de turismo e serviços receptivos;
- VI** – artesãos, produtores locais e ofertantes de experiências turísticas;
- VII** – fotógrafos especializados em turismo e produtores de conteúdo;
- VIII** – empreendimentos voltados ao turismo rural, ecológico, de eventos e demais atividades correlatas.

2. DA FINALIDADE

2.1. O cadastro de que trata este Edital destina-se exclusivamente a subsidiar ações de **planejamento, organização, promoção e divulgação institucional do turismo**, compreendendo, dentre outras iniciativas:

- I – elaboração de revista e/ou catálogo turístico oficial;
- II – desenvolvimento de mapa turístico municipal;
- III – criação de aplicativo voltado à promoção turística;
- IV – implantação, manutenção e atualização de sítio eletrônico oficial de turismo;
- V – execução de ações promocionais durante a vigência da atual gestão.
- VI – Realização de levantamento de dados dos empreendimentos locais.

3. DA NATUREZA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente Chamamento Público possui caráter estritamente administrativo e finalidade cadastral, não implicando, em nenhuma hipótese, a constituição de vínculo financeiro, contratual, trabalhista, ou de qualquer outra espécie entre os cadastrados e o Município.

3.2. O procedimento de cadastramento é de adesão voluntária, gratuita e de interesse público, não assegurando aos inscritos qualquer direito subjetivo à contratação, tampouco preferência, exclusividade ou obrigatoriedade de participação em ações, programas, projetos ou contratações futuras promovidas pelo Município e divulgação.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão habilitar-se ao presente Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades vinculadas ao setor turístico, desde que comprovem a devida regularidade jurídica, fiscal e administrativa, mediante a apresentação da documentação pertinente, conforme a respectiva natureza:

I – Pessoas Jurídicas:

- a) Possua atuação no Município;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, quando legalmente obrigatório para o exercício da atividade;
- d) Comprovação de cadastro no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor do turismo – CADASTUR, apenas para as

categorias cuja a inscrição seja obrigatória nos termos da legislação federal vigente;

f) Documento oficial de identificação do representante legal, acompanhado de instrumento comprobatório de sua representação, quando for o caso.

II – Pessoas Físicas:

a) Possua atuação no Município;

b) Documento oficial de identificação com foto;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Comprovação de cadastro no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor do turismo – CADASTUR, apenas para as categorias cuja a inscrição seja obrigatória nos termos da legislação federal vigente.

4.2. A ausência, insuficiência ou irregularidade na documentação exigida poderá ensejar o indeferimento do requerimento de cadastramento, salvo quando sanável mediante diligência destinada à complementação ou saneamento de falhas formais.

4.3. A participação no presente chamamento não implica qualquer atribuição à Secretaria Municipal de Turismo quanto à fiscalização sanitária, ambiental, tributária, urbanística, consumerista, trabalhista ou de segurança das atividades desenvolvidas pelos participantes, permanecendo tais competências afetas aos órgãos legalmente responsáveis.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

5.1. As inscrições permanecerão abertas no período de 26/06/2026 a 26/07/2026, observados os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2. A formalização da inscrição dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação exigida para <https://forms.gle/Rwamp5zqeebYdHUp8> ou alternativamente, por meio de entrega presencial junto à Secretaria Municipal de Turismo, localizada Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 23, 2º

andar, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28800-000, no horário de expediente, compreendido entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3. Toda informação prestada é de responsabilidade do declarante.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS CADASTROS

6.1. A análise, apreciação, validação e homologação das inscrições e dos documentos apresentados em decorrência do presente Chamamento Público serão realizadas por Comissão de Avaliação e Cadastramento, regularmente instituída e designada por ato formal da autoridade competente.

6.2. Poderá a Comissão promover diligências, solicitar esclarecimentos, requisitar documentos complementares e adotar quaisquer medidas necessárias à adequada instrução processual, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

6.3. O deferimento do cadastramento ficará condicionado à emissão de parecer favorável da Comissão, após verificação do atendimento integral das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DO MATERIAL DESTINADO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1. Os interessados devidamente cadastrados ficam obrigados a apresentar, sempre que demandados e a critério exclusivo, os seguintes elementos informativos e de divulgação:

I – registros fotográficos do empreendimento, serviço ou atrativo turístico, em formato digital e com resolução compatível para utilização em meios institucionais;

II – texto descritivo de natureza institucional, contendo informações relevantes à promoção da atividade turística;

III – indicação precisa da localização,

IV – declaração dos dias e horários regulares de funcionamento ou atendimento ao público;

V – meios oficiais de contato, compreendendo, no que couber, telefone, endereço eletrônico e perfis em redes sociais;

VI – Manter o cadastro atualizado em caso de alteração de endereço e encerramento definitivo da atividade.

7.2. O encaminhamento dos materiais de que trata este item implica anuência plena, irrevogável e irretratável quanto à sua utilização pelo Município, para fins **exclusivamente institucionais**, não gerando direito a qualquer contraprestação, indenização ou ressarcimento, a qualquer título.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

8.1. O participante, ao submeter quaisquer conteúdos no âmbito deste chamamento, declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos autorais ou possuir as devidas autorizações de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações decorrentes de uso indevido.

8.2. Fica o Município, por intermédio da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Turismo, autorizado a utilizar, reproduzir, editar, adaptar e divulgar as imagens, textos e demais materiais encaminhados, para fins de promoção institucional do turismo, em qualquer meio ou formato, físico ou digital, sem limitação territorial ou temporal.

8.3. A autorização ora concedida é outorgada em caráter gratuito, não exclusivo e por prazo indeterminado, vedada, entretanto, a utilização dos conteúdos para finalidades estranhas ao interesse público ou diversas das previstas neste instrumento.

8.4. O participante declara ciência de que a Administração poderá, a qualquer tempo e conforme juízo de conveniência e oportunidade, proceder à adequação editorial dos materiais recebidos, resguardada a integridade das informações essenciais.

8.5. O participante poderá, a qualquer tempo, solicitar formalmente a revogação da autorização concedida para fins de futuras divulgações institucionais, sem prejuízo dos materiais já divulgados.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. Os dados pessoais coletados serão tratados pela Administração Municipal exclusivamente para execução das finalidades previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

10. DA ANÁLISE, VALIDAÇÃO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. Compete à Secretaria Municipal de Turismo proceder à análise técnica, validação e sistematização das informações apresentadas pelos interessados.

10.2. O cadastro de que trata este Edital poderá ser objeto de atualização, retificação ou revisão a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A relação dos cadastrados será divulgada no site oficial da Prefeitura municipal de Rio Bonito e/ou outros meios institucionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no presente chamamento público implica a plena, irrestrita e irrevogável **aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

12.2. As situações não previstas neste instrumento convocatório serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Turismo, observada a legislação aplicável.

Rio Bonito/RJ, 22 de junho de 2026.

Ricardo Abrahão Flores
Secretário Municipal de Turismo